

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte
Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro
Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Lisboa
Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo

“Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano”

Convite para a apresentação de candidaturas

1. Introdução

O presente Aviso de convite destina-se aos Municípios dos centros urbanos de nível superior que tencionem contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano daqueles Programas Operacionais.

Resulta do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais que os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior ou Autoridades Urbanas devem apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano desde que pretendam contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano, designadamente:

- a) 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;
- b) 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;
- c) 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Os demais Municípios que pretendam vir a apresentar candidaturas nas prioridades de investimento referidas nas alíneas anteriores deverão apresentar os respectivos planos em função de cada prioridade que tencionem mobilizar em futuros concursos.

2. Enquadramento

O Acordo de Parceria Portugal 2020 estabelece o seguinte, no capítulo referente às *abordagens integradas para o desenvolvimento territorial*:

As intervenções tendentes à regeneração e revitalização urbana em centros urbanos de nível superior terão de ser apresentadas sob a forma de uma proposta integrada. O quadro de implementação dos planos de ação de regeneração urbana (PI 9.8, 6.5 e 4.5), nomeadamente os concursos e os seus requisitos, serão definidos pelas AG dos POR (CCDR), em articulação com as agências públicas com responsabilidade nesta política (e.g. DGT e IHRU) e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, de forma a garantir uma abordagem coerente e focalizada na respetiva região, bem como assegurar a necessária articulação com os instrumentos de ordenamento do território e as restantes abordagens territoriais previstas no Acordo de Parceria.

(...)

Por sua vez, o texto dos Programas Operacionais, no Capítulo relativo à *Abordagem Integrada do Desenvolvimento Territorial*, e em concreto no que se refere às *Ações integradas para o desenvolvimento urbano sustentável (AIDUS)* explicita:

As autoridades urbanas propõem à Autoridade de Gestão (AG) uma estratégia integrada de desenvolvimento urbano (planos estratégicos de desenvolvimento urbano) incluindo, designadamente, as prioridades de investimento 4e, 6e e 9b e a respetiva dotação.

A AG, em articulação com as agências públicas com responsabilidade nesta política (e.g. DGT e IHRU) e a AD&C, seleciona os planos estratégicos de desenvolvimento urbano propostos pelas autoridades urbanas, garantindo uma abordagem coerente e focalizada na respetiva região, e uma adequada articulação com os instrumentos de ordenamento do território e as restantes abordagens territoriais previstas no Acordo de Parceria.

Os planos estratégicos de desenvolvimento urbano são selecionados em função de princípios de seleção comuns que ponderam a proporcionalidade do investimento proposto, a capacidade administrativa das autoridades urbanas, as características

sociofuncionais do espaço a intervir, a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana, e assegurem uma dimensão crítica que permita a obtenção de impactes relevantes da intervenção na redensificação da população urbana e no desenvolvimento urbano sustentável, em matéria de qualidade ambiental e urbanística.

Os planos estratégicos de desenvolvimento urbano selecionados são implementados pelas autoridades urbanas, incluindo a seleção das operações que dão concretização à estratégia.

Porém, antes da autoridade urbana poder implementar a estratégia deverão estar definidos:

- Plano de mobilidade urbana sustentável (4e); definido ao nível de NUTS III.*
- Plano de ação para a regeneração urbana para as áreas específicas selecionadas (6e); tendo em vista o pretendido enfoque territorial das intervenções, no que diz respeito à dimensão territorial, será critério base constituir uma área territorialmente delimitada, incidindo em espaços inframunicipais das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, em concreto centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas de conversão de zonas industriais abandonadas.*
- Planos de ação integrados para a comunidade desfavorecida objeto de intervenção (9b), com uma delimitação territorial definida no plano integrado local, correspondendo a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características socio-funcionais do espaço.*

As autoridades urbanas são responsáveis pela seleção das operações dando aplicação aos critérios de seleção que foram aprovados pela Comissão de Acompanhamento do PO.

Cabe à AG verificar à priori a elegibilidade das operações e a sua coerência com os planos respectivos, bem como verificar a elegibilidade das despesas durante a execução das operações.

As intervenções de regeneração urbana apoiadas através de instrumento financeiro devem contar igualmente com a participação das autoridades urbanas, através da emissão de parecer sobre o enquadramento das aplicações no plano estratégico de desenvolvimento urbano.

Sem prejuízo da observância do disposto no n.º.5 do art.º.7º do Reg 1301/2013, de 17 de dezembro, cabe à AG determinar o âmbito das funções a desempenhar pelas

autoridades urbanas, enquanto organismos intermédios, sendo definidas formalmente por escrito.

As operações a considerar fora do eixo urbano, a selecionar pela AG, devem ser coerentes com a estratégia territorial de desenvolvimento territorial aceite ao nível de NUT III.

3. Identificação dos instrumentos de planeamento e respetivo âmbito territorial

Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)

Tal como explicitado no número anterior as autoridades urbanas, isto é, os Municípios dos centros urbanos de nível superior, previstos nos Programas Operacionais Norte, Centro, Lisboa e Alentejo¹, caso pretendam mobilizar para efeitos de financiamento as prioridades de investimento (PI) previstas no Eixo Urbano desses PO - mobilidade urbana sustentável, regeneração urbana ou regeneração urbana associada a comunidades desfavorecidas -, devem elaborar um **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)**.

Podem estes Municípios não incluir no PEDU qualquer uma destas 3 prioridades de investimento, sendo que nesse caso ficarão impedidos de mobilizar a prioridade ou prioridades de investimento ora não incluídas no PEDU.

O PEDU é o instrumento de programação que suportará a contratualização com as Autoridades Urbanas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 126º do Regulamento Específico.

O PEDU deve constituir o elemento de integração dos seguintes instrumentos de planeamento, que suportam cada uma dessas prioridades de investimento (PI):

- **Plano de mobilidade urbana sustentável**, com âmbito territorial de nível NUTS III. Será usado o mesmo plano para os vários Municípios que integram a NUTSIII;

Para efeitos de apresentação do PEDU não terá o Plano de mobilidade urbana sustentável de estar já concluído.

- **Plano de ação de regeneração urbana**, com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma Área de

¹ No Anexo I encontram-se identificados os Municípios previstos no texto dos PO. A lista dos Municípios do anexo I só pode ser alterada na sequência de uma decisão dos Conselhos de região, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 120.º do Regulamento Específico do Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro).

Reabilitação Urbana (ARU2) em cada centro urbano podem existir uma ou mais ARU. Estas ARU podem localizar-se em qualquer centro urbano, correspondendo o centro urbano ao solo urbano que determina o perímetro urbano identificado em PDM ou aos aglomerados rurais em solo rústico a regulamentar através de plano de pormenor.

- **Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas**, com delimitação territorial correspondente a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características sócio-funcionais do espaço. O plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, e consequentemente as operações de regeneração física, económica e social a realizar, devem incidir em zonas críticas do território municipal, tendo as intervenções ao nível físico, a existir, que ser acompanhadas com intervenções de natureza social. Em termos territoriais as intervenções não são circunscritas a ARU.

Os PEDU devem contribuir para as elegibilidades, constantes dos Programas Operacionais especificados nos termos da Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro, indicadores de realização e resultado dos programas financiadores. Em anexo são indicados os indicadores de realização e resultado de referência para cada um dos programas subscritores do presente convite, podendo ser propostos indicadores alternativos e respetivas metas nos casos em que o indicador do PO não se revele adequado à tipologia de intervenção proposta.

O cronograma físico dos investimentos propostos no âmbito do PEDU não pode exceder 31 de Dezembro de 2020.

Nos termos do n.º 10 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, o PEDU é objeto de avaliação intercalar em 2019, sendo alvo de ajustamento, em sentido decrescente ou crescente, em função do grau de concretização dos indicadores de realização e resultado contratualizados, efetivamente alcançados com referência a 31 de dezembro de 2018.

² Para este efeito considera-se que uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) corresponde à área como tal definida nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, podendo a área encontrar-se em processo de delimitação como ARU, desde que, neste último caso, o início do processo tenha sido aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de 1 ano.

4. Apresentação da proposta de PEDU

A apresentação do PEDU é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Cada Município apenas poderá apresentar um PEDU.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o Município tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020, devendo confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Este registo tem por base o sistema de autenticação da Autoridade Tributária e Aduaneira, pelo que deverá ser utilizado o número de identificação fiscal do Município e a senha de acesso do Portal das Finanças a que se sucede a atribuição da senha gerada automaticamente no balcão³.

Após acreditação no sistema e conclusão do registo de entidade é então possível aceder ao preenchimento do formulário de candidatura, devendo ser selecionado o presente aviso ao qual se candidata.

5. Estrutura do PEDU

5.1 Conteúdo Global do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano deve estabelecer as principais orientações estratégicas, em coerência com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial já aprovada, devendo ser sinalizados os principais problemas e prioridades para o respetivo território para enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais das zonas urbanas.

Assim, o PEDU deve incluir a seguinte estrutura:

- A. Diagnóstico
- B. Objetivos e definição da estratégia;
- C. Identificação das prioridades de investimento;

³ mais informação disponível em perguntas frequentes associadas ao registo no BALCÃO em <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/FAQs-Tema4>

D. Componentes dos Planos de ação aplicáveis (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana e Plano de Ação Integrado para as comunidades Desfavorecidas);

E. Resultados esperados, fatores críticos de sucesso e interdependências

F. Modelo de governação.

A estrutura identificada deverá respeitar os seguintes conteúdos:

A. Diagnóstico, devendo ser sinalizadas as características sociofuncionais do espaço a intervir, os principais problemas e prioridades para o respetivo território sustentados num conjunto de indicadores estatísticos de base pré-determinado e suportado, em larga medida, em dados dos Censos;

(Síntese, até 9.000 caracteres)

B. Objetivos e definição da estratégia, devendo o PEDU ponderar a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana mobilidade sustentável e evidenciar a coerência e conformidade com os seguintes instrumentos:

- > a estratégia integrada de desenvolvimento territorial aprovada ao nível de NUTS III (comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas);
- > os programas e planos territoriais incidentes sobre o território em questão, com destaque para o PROT e os Planos Diretores Municipais;
- > os processos de definição e delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana.

(Síntese, até 9.000 caracteres)

C. Identificação, com base no diagnóstico, das prioridades de investimento, a acionar (4.5, 6.5, 9.8) em cada território, sendo que, uma vez mobilizada a PI 9.8, deve a mesma ser complementada, pelo menos, com ações previstas na PI 9.1. *Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação: apoio a medidas de inclusão ativa de comunidades marginalizadas e grupos de risco.* Deve ainda ser identificado o respectivo custo associado e o financiamento esperado.

PI	Fundo	Território	Investimento Total (euros)	Estimativa investimento público	Montante Fundo (euros)	Montante Fundo A alocar a instrumento financeiro (euros)
4.5.	FEDER					
6.5.	FEDER					
9.8.	FEDER					
9.1	FSE					
Outras PI <i>(abrir uma linha para cada podendo ser 8.4, 9.3, 9.4, 10.1, 9.6 ou 9.10)</i>	FSE					

D. Componentes referidas nos pontos 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 (texto abaixo);

E. Resultados esperados, alinhamento com os objetivos e metas quantificadas do respetivo PO, fatores críticos de sucesso e interdependências

F. Modelo de governação.

As propostas de PEDU devem ter em conta as dotações programadas, para a totalidade do período de programação, para o Eixo Urbano de cada PO, que são as seguintes:

Eixo Urbano dos Programas Operacionais Regionais

PO	Designação do Eixo do PO	PI	Fundo	Montante Fundo PR (euros)
PO Norte	Eixo 5. Sistema Urbano	4.5.	FEDER	209.277.052
		6.5.	FEDER	102.868.742
		9.8.	FEDER	72.608.789
PO Centro	Eixo 9. Reforçar a rede urbana (CIDADES)	4.5.	FEDER	63.000.000
		6.5.	FEDER	134.000.000
		9.8.	FEDER	14.000.000
PO Lisboa	Eixo 8 . Desenvolvimento urbano sustentável	4.5.	FEDER	30.000.000
		6.5.	FEDER	19.000.000
		9.8.	FEDER	25.000.000
PO Alentejo	Eixo 4. Desenvolvimento Urbano Sustentável	4.5.	FEDER	25.291.187
		6.5.	FEDER	86.377.252
		9.8.	FEDER	15.243.045

5.1.1. Componentes de mobilidade urbana sustentável a incluir no PEDU

As intervenções de promoção da Mobilidade Urbana Sustentável, que se pretendem apoiar, devem estar ancoradas em estratégias de baixo teor de carbono, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, e, como tal, focadas nas medidas dirigidas ao sistema de mobilidade com o objetivo da redução das emissões de gases com efeito de estufa, bem como da diminuição da intensidade energética.

Por sua vez, em termos de mobilidade, o objetivo é o aumento da quota do transporte público e dos modos suaves (pedonal e bicicleta), em particular, nas deslocações urbanas associadas à mobilidade quotidiana.

De modo a que este planeamento enquadre e, ao mesmo tempo, seja proporcional às tipologias de intervenções que se pretendem financiar, o seu desenvolvimento deve refletir as tipologias de ação previstas nos PO, que sejam adequadas para os respetivos territórios tendo por base os diagnósticos realizados.

As tipologias de intervenção na área da mobilidade urbana sustentável, são enquadradas na PI 4.5. As intervenções a desenvolver, podem ainda (nos casos aplicáveis), ser articuladas com as prioridades de investimentos 6.5 e 9.8.

Assim, todas as operações a implementar no âmbito desta prioridade de investimento terão de demonstrar resultados na redução de emissões de carbono e outras, (i.e. contribuir para a melhoria da qualidade do ar), bem como, (quando aplicável) na diminuição de consumos energéticos e do ruído e estar enquadradas por plano de mobilidade urbana sustentável.

Por conseguinte, no âmbito do PEDU, devem ser incorporadas as seguintes componentes do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável intermunicipal:

- i) Diagnóstico, identificando os principais problemas e prioridades, em matéria de sistema de acessibilidades e modelo de mobilidade, para o respetivo território sustentados num conjunto de indicadores estatísticos de base e suportado, em larga medida, em dados oficiais existentes (INE e outras entidades).

(Síntese, até 9.000 caracteres)

- ii) Objetivos e definição da estratégia, ponderando as principais orientações estratégicas baseadas nos PROT, na estratégia coletiva vertida na Estratégia

Integrada de Desenvolvimento Territorial, nos Planos Diretores Municipais, em planos de mobilidade já desenvolvidos e/ ou em outros instrumentos de planeamento já existentes;

Recomenda-se que seja apresentada uma avaliação, tão quantificada quanto possível, do mérito relativo das propostas de modo a identificar as propostas com maior relevância para o alcance dos objetivos enunciados e que devem ser de realização prioritária (se possível).

(Síntese, até 20.000 caracteres)

- iii) Identificação dos investimentos a desenvolver, calendarizados com indicação do horizonte de implementação e a sua duração (curto, médio e longo prazo) e respetiva estimativa de custos, fontes de financiamento, entidades/autoridades responsáveis e intervenientes, bem como relações de dependência entre as diferentes ações, realizações e resultados esperados (metas quantificadas).

Foram criados Modelos de ficha que se encontram no anexo 2 e que são constituídos por: ficha síntese; ficha por ação para o conjunto dos territórios/localizações nos quais vai ter aplicação; ficha por território com o conjunto de ações previstas; ficha de cada ação)

Os elementos identificados no presente subcapítulo deverão ser extraídos dos Planos de mobilidade urbana sustentável desenvolvidos ou em desenvolvimento pelas Comunidades Intermunicipais ou pelas Áreas Metropolitanas.

5.1.2 Componentes do Plano de ação de regeneração urbana a incluir no PEDUS

O Município deve apresentar a sua estratégia para as ações a desenvolver na prioridade de investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído, apresentando, pelo menos, os seguintes elementos:

- i) Objetivos estratégicos, incluindo o envolvimento dos vários atores no território a intervir;

(Síntese, até 9.000 caracteres)

- ii) Planta de delimitação territorial do perímetro em que se pretende intervir, sendo que a estratégia tem de incidir sobre centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma ou mais Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) delimitada(s) nos termos do RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto), ou em ARU em processo de delimitação, desde que o início do processo esteja aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de um ano;

- iii) Modelo habitacional – evolução demográfica, repovoamento, formas e tipos de ocupação dos alojamentos e regeneração;

(Síntese, até 9.000 caracteres)

- iv) Modelo económico – reconversão funcional e revitalização do tecido empresarial local;

(Síntese, até 9.000 caracteres)

- v) Regras e critérios de proteção do património arquitectónico e arqueológico;

(Síntese, até 9.000 caracteres)

- vi) Identificação indicativa dos investimentos a desenvolver, quer em termos de equipamentos coletivos e sociais previstos, quer em termos de intervenções em espaço público, por entidades públicas e privadas e estimativa dos investimentos públicos, realizações e resultados esperados (metas quantificadas).

(Modelo de ficha apresentado no anexo 2)

Devem os Municípios explicitar da sua eventual disponibilidade para afectar uma parte da dotação que proponham para reabilitação urbana, ao instrumento financeiro em criação (Instrumento Financeiro para Reabilitação e Revitalização Urbanas), identificando no âmbito dos investimentos que propuserem, as dotações que entendam afetar ao instrumento financeiro. Desta forma, terá o Município garantia de financiamento dos investimentos públicos que envolvem atividades económicas e que, como tal, só são suscetíveis de ser financiados através de IF, sendo ainda potenciada a alavancagem das dotações afetadas, sendo

aplicado no respetivo território pelo menos o dobro do montante que vier a ser afectado a esta finalidade (instrumento financeiro).

Para este efeito são válidos, desde que incluam os elementos supra referidos, os documentos ou instrumentos já aprovados pelo Município nesse domínio, nomeadamente a memória descritiva e justificativa elaborada no âmbito da delimitação da(s) ARU(s), contendo os objetivos estratégicos a prosseguir, ou os instrumentos que enquadram Operações de Reabilitação Urbana (ORU) aprovadas nos termos do RJRU, designadamente as *estratégias de reabilitação urbana* ou *programas estratégicos de reabilitação urbana*. Estes documentos devem ser enviados em Anexo ao PEDU ou identificado link para consulta.

5.1.3 Componentes do Plano de ação integrada para as comunidades desfavorecidas a incluir no PEDU (a incluir exclusivamente quando o Município pretenda mobilizar a PI 9.8)

O Município deve desenvolver este planeamento com enfoque na comunidade residente, partindo da identificação da mesma, das suas necessidades e integrando as respostas necessárias em matéria de dimensão física, económica, social e ambiental.

Só podem existir intervenções ao nível físico quando acompanhadas com intervenções de natureza social.

Num mesmo território, e para uma mesma comunidade desfavorecida, a regeneração física e económica é enquadrada na PI 9.8 e a regeneração social na PI 9.1 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação: apoio a medidas de inclusão ativa de comunidades marginalizadas e grupos de risco.

Podem ainda ser articuladas as intervenções a ser desenvolvidas nas prioridades 8.4 (Igualdade de Género), 9.3 (Igualdade de Oportunidades), 9.4 (Melhoria do acesso a serviços sustentáveis, de grande qualidade e a preços comportáveis, incluindo cuidados de saúde e serviços sociais de interesse geral), 10.1 (Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida: apoio a intervenções de redução e prevenção do abandono escolar e promoção da igualdade de acesso ao ensino) e, eventualmente, com as intervenções das PI 9.6 e 9.10 (Desenvolvimento Local de Base Comunitária - DLBC), assim garantindo a sua coerência e complementaridade.

Assim, caso para a comunidade em que se pretende intervir esteja já prevista uma intervenção através de uma DLBC de cariz social ou uma CLDS podem estas ser consideradas para efeitos da articulação com a componente de regeneração física.

Para este efeito, devem articular-se os seguintes tipos de intervenções, não sendo obrigatória a previsão de intervenções em todas as componentes abaixo identificadas:

Intervenções de natureza social

- vii) Intervenções de integração da população;
- viii) Combate ao insucesso e abandono escolar;
- ix) Formação profissional de jovens NEET⁴;
- x) Ocupação de tempos livres;
- xi) Formação e inclusão de desempregados de longa duração;
- xii) Ações para integração de imigrantes e comunidades ciganas.

Intervenções de carácter físico

- xiii) Intervenções de reabilitação previstas em edifícios de habitação social e respetiva priorização (nota: deverá ser demonstrada a articulação com as entidades proprietárias de habitação social que não somente os Municípios, sendo as intervenções selecionadas em função do maior nível de necessidade de reabilitação);
- xiv) Intervenções de reabilitação previstas em espaço público envolvente e respetiva priorização;
- xv) Intervenções de reabilitação previstas em equipamentos de utilização coletiva e respetiva priorização;

Intervenções de dinamização económica

- xvi) Iniciativas de apoio ao empreendedorismo.

As componentes do Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas a incluir no PEDU são as seguintes:

- i) Identificação da(s) comunidade(s) desfavorecida(s) em que se pretende atuar, que corresponderão a situações críticas relativamente a, pelo menos, três dos seguintes

⁴ Jovens que não têm emprego, não estão a estudar ou não participam em ações de formação.

critérios: desemprego de longa duração; escassa atividade económica; pobreza e exclusão social; fenómenos de exclusão social designadamente associados a imigrantes e minorias; baixo nível de instrução e insucesso e abandono escolar; criminalidade e delinquência; evolução demográfica desfavorável; ambiente degradado.

- ii) Delimitação da área territorial a intervencionar na qual devem ser tidas em conta as características sócio funcionais do espaço, ponderando critérios como a incidência de fenómenos de pobreza, criminalidade e delinquência, presença de imigrantes e minorias, baixo nível de escolarização, desemprego, entre outros.

As áreas delimitadas podem corresponder às seguintes tipologias:

- Bairros sociais - conjuntos urbanos compostos por edifícios destinados a arrendamento no regime de renda apoiada;
- Núcleos de construção precária - conjuntos de construções precárias, abarracadas, inacabadas ou móveis sem condições de habitabilidade e destinadas a demolição;
- Bairros clandestinos - conjuntos urbanos considerados como Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro;
- Áreas urbanas antigas - conjunto urbanos construídos há mais de 30 anos e que não se incluam nas situações atrás indicadas;
- Áreas urbanas consolidadas - restantes áreas urbanas, consolidadas e não incluídas em qualquer das tipificações anteriores, mas onde estejam presentes necessidades de intervenção ao nível da inclusão social.

Para efeitos de identificação e caracterização destas áreas urbanas, as Autoridades Urbanas deverão apresentar, para cada uma das áreas, os seguintes elementos:

- Planta com a localização e delimitação da área urbana carenciada;
- Tipificação da área urbana entre um dos tipos acima definidos;
- Fotografias que ilustrem as situações de desqualificação urbana;
- Quantificação do número de edifícios, de habitações e de espaços não habitacionais existentes;
- Quantificação do número de famílias e de pessoas que habitam nesta área urbana;
- Breve descrição que permita enquadrar a área urbana no conceito acima definido.

(Síntese, até 9.000 caracteres)

- iii) Identificação das necessidades encontradas e definição da estratégia de intervenção para resposta às mesmas, que deve passar, de forma articulada, por intervenções de natureza social (CLDS, Programa Escolhas, DLBC, ou outro projeto integrado), reabilitação do edificado e dos espaços públicos e intervenções de dinamização económica.

(Síntese, até 12.000 caracteres)

- iv) A Identificação indicativa dos investimentos a desenvolver e respetiva estimativa do investimento público a realizar, realizações e resultados esperados (metas quantificadas).

(Modelo de ficha em anexo 2)

Para este efeito são válidos, desde que incluam os elementos supra referidos, os documentos ou instrumentos já aprovados pelo Município nesse domínio, nomeadamente o Plano de Desenvolvimento Social (PDS). Estes documentos devem ser enviados em Anexo ao PEDU ou identificado link para consulta.

6. Processo de decisão

6.1 A responsabilidade de avaliação dos PEDU é da Autoridade de Gestão de cada Programa Operacional Regional.

6.2 Os PEDU são aprovados na sequência de um processo de seleção concorrencial, não havendo alocações financeiras pré-definidas para cada autoridade urbana, tendo apenas por limite o envelope global a disponibilizar para o Eixo Urbano de cada um dos PO Regionais constante do ponto 4 do presente aviso.

6.3 A seleção é feita com base em princípios comuns em todos os Programas, que ponderam os indicadores e as metas inscritas nos PO, a razoabilidade e proporcionalidade do investimento proposto, a capacidade administrativa das autoridades urbanas, as características sociofuncionais do espaço a intervir, a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana, e assegurem uma dimensão crítica que permita a obtenção de impactes relevantes da

intervenção na redensificação da população urbana e no desenvolvimento urbano sustentável, em matéria de qualidade ambiental e urbanística.

6.4 O processo de avaliação envolve duas fases.

A primeira fase compreende a análise global de coerência e qualidade do PEDU, tendo presente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial já reconhecida e a ambição proposta em matéria de investimento, metas e resultados, e sistema de governação, monitorização e avaliação.

Corresponde assim a uma apreciação qualitativa e é classificada com base na seguinte escala:

		Qualidade Global do PEDU, incluindo dos mecanismos de governação, monitorização e avaliação		
		Boa	Suficiente	Insuficiente
Coerência com os objetivos do PO e com a EIDT reconhecida	Boa	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Suficiente	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente

Uma apreciação de “insuficiente” determina a revisão estrutural integral da candidatura, observando os termos da decisão da Autoridade de Gestão, sendo aí igualmente definidos os termos e prazos para a apresentação da candidatura revista.

As candidaturas com parecer de apreciação de “Boa” e “Suficiente” passam à segunda fase.

Esta avaliação é feita pela Autoridade de Gestão em articulação com as agências públicas com competências nas áreas abrangidas pelos planos, designadamente a Direção-Geral do Território, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, o Instituto da Segurança Social e o Instituto da Mobilidade e Transportes. Este parecer tem por base a aplicação dos princípios de seleção supra referidos e incide nas áreas da respetiva competência.

Após a conclusão desta fase haverá lugar a notificação a todos os Municípios proponentes das conclusões da análise em sede de audiência de interessados, podendo incluir recomendações para a fase subsequente.

A segunda fase corresponde à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados, e da capacidade de concretização do PEDU. É realizada por cada Autoridade de Gestão do programa financiador com o Município em causa.

As Autoridades de Gestão mantêm informadas as Agências públicas supra referidas sobre o processo e resultados desta segunda fase.

Nesta fase negocial poderá ser ajustado o conteúdo do plano à ambição e capacidade de concretização, assim como à realização dos objetivos e metas dos programas financiadores, bem como às respetivas disponibilidades financeiras.

A decisão final de aprovação dos PEDU por parte de cada Autoridade de Gestão do programa financiador inclui:

- a) As competências delegadas por cada Autoridade de Gestão (tendo por base o previsto no texto dos PO e nos termos do artigo 126º do Regulamento Específico), sendo os custos associados ao exercício dessas competências financiáveis no âmbito da assistência técnica dos respetivos PO;
- b) Os montantes e o calendário dos financiamentos;
- c) Os compromissos assumidos em termos de investimentos, metas e resultados;
- d) Os instrumentos e mecanismos de liderança, participação, prestação de contas, acompanhamento, supervisão, monitorização, avaliação e auditoria;
- e) Eventuais condicionantes da decisão.

6.5 Aviso Específico para Apoio à Elaboração do PEDU

Até ao final de junho será aberto um aviso, no âmbito das medidas de assistência técnica, para apoio à elaboração do PEDU, dirigido aos Municípios que constituem centros urbanos de nível superior com um financiamento limite de 25.000 euros, sendo que este apoio não poderá incidir em trabalhos relativos à mobilidade urbana sustentável.

7. Período para Apresentação de Candidaturas

As candidaturas ao PEDU poderão ser apresentadas desde o dia 22 de junho até às 18 horas de dia 10 de setembro de 2015.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

8. Calendário de análise e decisão

O prazo limite para a decisão e publicação da aprovação dos PEDUS observa o disposto no n.º.1 do artigo 20.º. do Decreto-Lei n.º. 159/2014, de 27 de outubro.

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte

Emídio Gomes

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Ana Abrunhosa

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional de Lisboa

João Teixeira

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo

António Dieb

ANEXO 1

Centros Urbanos a que se refere o nº 2 dos artigos 66º. e 120º do Regulamento Específico “Domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos”, aprovado pela Portaria nº 57-B/2015, de 27 de fevereiro

Região Norte:

Arouca; Espinho; Gondomar; Maia; Matosinhos; Oliveira de Azeméis; Paredes; Porto; Póvoa do Varzim; Santa Maria da Feira; Santo Tirso; S. João da Madeira; Trofa; Vale de Cambra; Valongo; Vila do Conde; Vila Nova de Gaia; Braga; Vila Real; Bragança; Barcelos; Chaves; Guimarães; Lamego; Macedo de Cavaleiros; Mirandela; Penafiel; Viana do Castelo; Vila Nova de Famalicão.

Região Centro:

Aveiro; Coimbra; Figueira da Foz; Leiria; Viseu; Guarda; Covilhã; Castelo Branco; Torres Vedras; Caldas da Rainha; Ovar; Ílhavo; Águeda; Cantanhede; Pombal; Marinha Grande; Mangualde; Tondela; Seia; Gouveia; Oliveira do Hospital; Ourém; Tomar; Torres Novas; Entroncamento; Abrantes; Alcobça; Nazaré; Óbidos; Peniche e Alenquer.

Região Lisboa:

Alcochete; Almada; Amadora; Barreiro; Cascais; Lisboa; Loures; Mafra; Moita; Montijo; Odivelas; Oeiras; Palmela; Seixal; Sesimbra; Setúbal; Sintra; Vila Franca de Xira.

Região Alentejo:

Évora; Beja; Portalegre; Santarém; Elvas; Campo Maior; Sines; Santiago de Cacém; Santo André; Ponte de Sôr; Nisa; Vendas Novas; Montemor-o-Novo; Estremoz; Reguengos de Monsaraz; Castro Verde; Aljustrel; Serpa; Moura; Odemira; Grândola; Alcácer do Sal; Almeirim; Benavente; Coruche; Cartaxo; Rio Maior.

ANEXO 2

PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	
Identificação da NUT III	
Territórios abrangidos pelas intervenções	
JUSTIFICAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO NOS TERRITÓRIOS IDENTIFICADOS	
Tipologias de ação	<p>(i) o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas; ii) o reforço da integração multimodal para os transportes urbanos públicos coletivos de passageiros através da melhoria das soluções de bilhética integrada; iii) a melhoria da rede de interfaces (incluindo intervenções em parqueamento quando associada às estações ferroviárias ou interfaces de transportes públicos como terminais de autocarros e na periferia de centros urbanos), a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como as sugeridas no Pacote da Mobilidade, por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território; iv) a estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos "em sítio próprio" (designadamente corredores BUS convencionais ou os que permitam serviços de autocarro rápido – BRT – ou de veículos elétricos – LRT); v) a adoção de sistemas de informação aos utilizadores em tempo real; vi) Investimentos em equipamento de sistemas inteligentes de controlo de tráfego rodoviário, quando comprovado o relevante contributo para a redução de GEE; vii) Apoio ao desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre os territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes.</p>
Custo por tipologia de ação	<p>Estimativa de custo considerando as diversas componentes (estudos, projeto, expropriações, exploração, etc.)</p> <p>(i) o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir</p> <p>ii) o reforço da integração multimodal para os transportes urbanos públicos coletivos de passageiros através da melhoria das soluções de bilhética integrada;</p> <p>iii) a melhoria da rede de interfaces (incluindo intervenções em parqueamento quando</p> <p>iv) a estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o</p> <p>v) a adoção de sistemas de informação aos utilizadores em tempo real;</p> <p>vi) Investimentos em equipamento de sistemas inteligentes de controlo de tráfego rodoviário, quando comprovado o relevante contributo para a redução de GEE;</p> <p>vii) Apoio ao desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e</p> <p>0 Total</p>
Horizonte Temporal	
Entidades envolvidas	Qual ou quais os intervenientes nas ações
Principais Interdependências	Identificar dependências entre as ações (identificar códigos das ações)
RESULTADOS ESPERADOS (Indicadores de Realização e de Resultado com metas)	
Financiamento	
RECEITAS PRÓPRIAS	
EMPRÉSTIMOS	

ESTRUTURA DE CUSTO DO INVESTIMENTO	
ESTUDOS E PROJETOS	
AÇÕES IMATERIAIS	
EMPREITADAS	
OUTRAS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
CERTIFICAÇÕES	
CUSTO DE EXPLORAÇÃO	
TOTAIS	0€

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PROPOSTA

AUTORIDADE URBANA	Município de
ÁREA A INTERVIR	<i>centro histórico, zona ribeirinha, ou zona industrial abandonada</i>
TIPO DE INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO
Espaço Público/Edifícios/Qualidade do ar	texto
OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS	_____

INVESTIMENTO

NATUREZA DO INVESTIMENTO	PUBLICO	PRIVADO	TOTAL
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO	0 €	0 €	0 €

ESTRUTURA DE CUSTOS DO INVESTIMENTO

ESTUDOS E PROJETOS	0 €	0 €	0 €
AÇÕES IMATERIAIS	0 €	0 €	0 €
FORMAÇÃO	0 €	0 €	0 €
EMPREITADAS	0 €	0 €	0 €
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0 €	0 €	0 €
CERTIFICAÇÕES	0 €	0 €	0 €
TOTAIS	0 €	0 €	0 €

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA		AUTORIDADE URBANA	Município de		
TIPO DE INTERVENÇÃO	DESIGNAÇÃO DA INTERVENÇÃO	OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS	NATUREZA DO INVESTIMENTO		
			PUBLICO	PRIVADO	TOTAL
Espaço Público			0 €	0 €	0 €
Edifícios			0 €	0 €	0 €
Reconv de Espaços e unid industriais aband			0 €	0 €	0 €
Ações de gestão e animação da área urbana			0 €	0 €	0 €
Ações de promoção da atividade económica			0 €	0 €	0 €
			0 €	0 €	0 €
			0 €	0 €	0 €
			0 €	0 €	0 €
			0 €	0 €	0 €
			0 €	0 €	0 €

PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA COMUNIDADES DESFAVORECIDAS
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PROPOSTA

AUTORIDADE URBANA	Município de
Identificação Comunidade a intervir	
TIPO DE INTERVENÇÃO (ver tabela)	DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO
	texto
OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS	

INVESTIMENTO

NATUREZA DO INVESTIMENTO	PUBLICO	PRIVADO	TOTAL
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO	0 €	0 €	0 €

ESTRUTURA DE CUSTOS DO INVESTIMENTO

	PUBLICO	PRIVADO	TOTAL
ESTUDOS E PROJETOS	0 €	0 €	0 €
AÇÕES IMATERIAIS	0 €	0 €	0 €
FORMAÇÃO	0 €	0 €	0 €
EMPREITADAS	0 €	0 €	0 €
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0 €	0 €	0 €
TOTAIS	0 €	0 €	0 €

PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA COMUNIDADES DESFAVORECIDAS

AUTORIDADE URBANA

TIPO DE INTERVENÇÃO	DESIGNAÇÃO DA INTERVENÇÃO	OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS	NATUREZA DO INVESTIMENTO		
			PUBLICO	PRIVADO	TOTAL
Espaço Público			0 €	0 €	0 €
Edificado			0 €	0 €	0 €
Equipamentos de utilização coletiva e respetiva priorização					
Iniciativas de apoio ao empreendedorismo.					
Interv. integração da população					
Combate ao insucesso e abandono escolar					
Formação profissional de jovens NEET					
Ocupação de tempos livres					
Formação e inclusão de desempregados de					
Ações integração de imigrantes e comun. ciganas					
Outros					

Anexo 3

Portugal 2020 - Eixos dedicados ao Desenvolvimento Urbano Sustentável
Dotação Financeira, Indicadores e Metas, por PI e PO

Objetivo temático (OT)	Prioridade de Investimento (PI)	Programa Operacional (PO)	Objetivo específico (OE)	Eixo Urbano (Dotação FEDER)	Indicadores de realização			Indicadores de resultado	
					Designação	Meta 2023	Quadro de desempenho	Designação	Meta 2023
4	4.5	PO Norte	Promover uma mobilidade urbana ambiental e energeticamente mais sustentável, num quadro mais amplo de descarbonização das atividades sociais e económicas e de reforço das cidades enquanto espaços privilegiados de integração e articulação de políticas e âncoras de desenvolvimento regional	209.277.052,00 €	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados (N.º)	1		Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa (Ton/CO2)	4.960.000
					Corredores de elevada procura de transporte implementados (N.º)	9	s		
					Interfaces multimodais apoiados (N.º)	12	s		
		PO Centro	Apoiar a mobilidade urbana sustentável e a descarbonização em centros urbanos de nível superior	63.000.000,00 €	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados (N.º)	8		Emissão estimada dos gases com efeito estufa (Ton/CO2)	3.494.862
PO Alentejo	Promover uma mobilidade ambiental e energeticamente mais sustentável, num quadro mais amplo de descarbonização da economia e da sociedade, de promoção da coesão económica e social e de garantia de equidade territorial no acesso às infraestruturas, equipamentos coletivos e serviços de interesse geral	25.291.187,30 €	Planos de mobilidade urbana sustentável implementados (N.º)	5		Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa (Ton/CO2)	1.210.129		
			Projetos de mobilidade aprovados (N.º)	25					
PO Lisboa	Promover a mobilidade ecológica e com baixa emissão de carbono	30.000.000,00 €	Vias dedicadas às mobilidades suaves ou à redução de emissões de carbono (Km)	160	s	Emissão estimada dos gases com efeitos de estufa na área urbana (Ton/CO2)	3.848.100		
6	6.5	PO Norte	Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível hierárquico superior enquanto fator de estruturação territorial, de bem-estar social e de competitividade regional	102.868.742,00 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M²)	240.000	s	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	≥2
					Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (M2)	58.000	s		
					Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	500	s		
		PO Centro	Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível superior	134.000.000,00 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	560.000	s	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	≥2
					Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (M2)	55.000	s		
					Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	730			
		PO Alentejo	Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística do território enquanto fator distintivo	86.377.252,04 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	217.509		Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	≥2
					Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (M2)	36.252			
					Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	593			
		PO Lisboa	Promover a qualidade ambiental urbanística e paisagística, designadamente a regeneração das grandes áreas industriais obsoletas e a melhoria da qualidade de informação e monitorização disponíveis sobre a qualidade do ar	19.000.000,00 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	40.000		Grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	≥2
					Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (M2)	24.000	s		
		9	9.8	PO Norte	Promover a inclusão social em territórios urbanos desfavorecidos, através de ações de regeneração física, económica e social	72.608.789,00 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	400.000	s
Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (M2)	21.900						s		
Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	210						s		
PO Centro	Promover a inclusão social em territórios urbanos desfavorecidos, através de ações de regeneração física, económica e social			14.000.000,00 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	49.000	s	Melhoria do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção (1 a 10)	≥ 2
					Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	100			
PO Alentejo	Promover a inclusão social em territórios urbanos e rurais desfavorecidos, através de ações de regeneração física, económica e social			15.243.045,00 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	12.703		Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção (1 a 10)	≥2
					Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas	141			
PO Lisboa	Regenerar física, social e economicamente as zonas com comunidades desfavorecidas			25.000.000,00 €	Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	5.300		Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção (1 a 10)	≥2
					Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	613	s		